



Estado de Santa Catarina  
**CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ**  
Rua Padre Vicente Schmitz, nº 45 – Centro – Corupá/SC  
CEP: 89.390-102 – Fone (47)3375-1145/0285  
e-mail: camara@corupa.sc.leg.br

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 044/2025**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo tem por objeto a aquisição de notebooks para uso dos Vereadores nos trabalhos legislativos conforme a necessidade da Câmara Municipal de Corupá, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A contratação tem por finalidade embasar a aquisição de 09 (nove) notebooks e acessórios destinados ao uso dos Vereadores da Câmara Municipal de Corupá, com o objetivo de proporcionar melhores condições de trabalho, modernizar os procedimentos legislativos e otimizar o desempenho das atividades parlamentares. Atualmente, os vereadores não dispõem de gabinetes individuais nem de assessores parlamentares, o que limita significativamente o acesso a equipamentos e recursos tecnológicos adequados para o exercício pleno de suas funções legislativas. Assim, a disponibilização de um notebook para cada vereador se mostra uma medida essencial para garantir a autonomia e a eficiência no desempenho das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

**2.2.** Os notebooks possibilitarão aos vereadores:

- 2.2.1. Elaborar e analisar proposições legislativas (projetos de lei, indicações, requerimentos, moções etc.);
- 2.2.2. Acessar sistemas eletrônicos da Câmara e demais órgãos públicos;
- 2.2.3. Realizar pesquisas e consultas normativas;
- 2.2.4. Participar de reuniões e eventos virtuais;
- 2.2.5. Redigir documentos e comunicações oficiais.

**2.3.** Além disso, destaca-se que os equipamentos serão utilizados durante as sessões plenárias, uma vez que a Câmara passará a adotar sistema de votações eletrônicas/virtuais, promovendo maior agilidade, transparência e segurança nos processos deliberativos. Essa modernização contribuirá para a digitalização dos procedimentos internos e para a redução do uso de papel, em consonância com os princípios da eficiência e da economicidade previstos no art. 37 da Constituição Federal.



**2.4.** Dessa forma, a aquisição dos notebooks não representa mera comodidade, mas uma necessidade institucional para assegurar condições adequadas de trabalho aos parlamentares, garantindo o pleno exercício da função legislativa, fiscalizatória e representativa, bem como a modernização administrativa da Câmara Municipal de Corupá.

### **3. DOS QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO**

Item	Descrição	Quantidade Estimada	Valor Estimado
01	<b>NOTEBOOK com as seguintes características:</b>  - Processador com Arquitetura 64 bits; mínimo 8 núcleos e 12 threads; Frequência turbo ≥ 4,4 GHz; Cache ≥ 12 MB; Lançado a partir de 2022; - Memória RAM de no mínimo 16 GB DDR4 ou superior, expansível até 32 GB, com ao menos 1 slot livre; - Armazenamento com SSD com capacidade mínima de 256 GB, interface PCIe NVMe ou superior; - Tela de no mínimo 15,6", tecnologia LED, Resolução Full HD (1920x1080), antirreflexo; - Placa Gráfica integrada ao processador, compatível com DirectX 12 ou superior; - Sistema Operacional Windows 11 Pro (uso profissional/empresarial) versão 64 bits, não sendo aceita a versão Home ou de uso doméstico; - Teclado Padrão ABNT2 (brasileiro), com teclado numérico integrado; - Conectividade porta Ethernet (RJ-45), Wi-Fi 5 2x2 (802.11ac) ou superior e Bluetooth 5.1 ou superior; - Portas de 1x USB-C 3.2, 2x USB-A 3.2, 1x USB-A 2.0, 1x HDMI 2.1, 1x Combo fone/microfone;	09 conjuntos	R\$4.443,00 (valor unitário do conjunto)



	<ul style="list-style-type: none"><li>- Áudio e Vídeo com Webcam HD (720p) e microfone digital integrado;</li><li>- Bateria de Íons de lítio, capacidade <math>\geq</math> 38 Wh, autonomia mínima de 7 horas em uso moderado;</li><li>- Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, com assistência técnica a ser prestada pela empresa fornecedora, a partir da efetiva entrega do produto;</li><li>- Peso máximo de 1,9 kg;</li><li>- Fonte/carregador compatível (bivolt) incluso;</li><li>- Cor do equipamento preto, cinza ou similar.</li></ul> <p><b>MOUSE com as seguintes características:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Mouse sem fio;</li><li>- Cor predominante preta;</li><li>- Conexão sem fio, via receptor USB. 2.4;</li><li>- Sensibilidade de 1000dpi;</li><li>- Possuir 06 botões;</li><li>- Garantia de 12 (doze) meses, contada a partir da efetiva entrega do produto.</li></ul> <p><b>MOCHILA PARA NOTEBOOK com as seguintes características:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Desenho do tecido liso;</li><li>- Mochila de estilo urbana com compartimento para notebook de até 15.6 polegadas;</li><li>- Fecho de zíper para proteção segura dos itens;</li><li>- Alças acolchoadas ajustáveis;</li><li>- É opcional ter bolsos internos e externos;</li></ul>	
--	---	--



	<ul style="list-style-type: none"><li>- Material resistente em poliéster ou similar para maior durabilidade;</li><li>- Mochila reforçada para suporte e proteção dos objetos;</li><li>- Dimensões mínimas de 45 cm x 30 cm x 15 cm (A x L x P), podendo variar no máximo em 5 cm;</li><li>- Cor preta ou cinza.</li></ul> <p><b>CASE NEOPRENE PARA NOTEBOOK com as seguintes características:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Material de neoprene resistente e durável para proteção prolongada;</li><li>- Fechamento invertido;</li><li>- Proteção contra arranhões e impactos durante o transporte;</li><li>- Compatível com laptops de até 15.6 polegada;</li><li>- Cor preta ou cinza.</li></ul>		
<b>Valor Total Estimado</b>			<b>R\$39.987,00</b>

**Observação:** O valor total da aquisição foi estimado em R\$39.987,00 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais), com base no Mapa de Formação de Preços anexo ao presente Processo Administrativo de Licitação nº 044/2025.

#### **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes do presente Termo correrão por conta do Orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal e terá a seguinte classificação:

Despesa: 372 – Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores de Corupá.

Código da dotação: 3.44.90.52.35

Descrição da dotação: Equipamentos de processamento de dados.

#### **5. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS**

**5.1.** Participaram do presente Processo Administrativo de Licitação as empresas que atendam às condições deste Termo de Referência, inclusive quanto à documentação



exigida para habilitação, que desempenhem atividade compatível com o objeto deste Termo e que não se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei 14.133/2021.

**5.2.** Para a formação dos preços estimados desta demanda, optou-se pela pesquisa direta com fornecedores especializados, realizada por meio de envio de solicitações de orçamento via e-mail institucional da Câmara Municipal (camara@corupa.sc.gov.br). Essa estratégia mostrou-se mais eficiente e célere, permitindo obter propostas reais e atualizadas do mercado, em conformidade com o art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

**5.3.** Foi enviado e-mail para sete empresas que trabalham com a venda de notebooks e acessórios: (1) Eletrotech, (2) Digital Center, (3) HJ Informática, (4) Pedrelli Informática, (5) Compucor Informática e Eletrônicos LTDA, (6) ALR Info Group LTDA e (7) Barra Informática. As cotações recebidas indicaram preços alinhados ao objeto pretendido, considerando o item pretendido pela Câmara Municipal. A opção por essa forma de coleta foi motivada pela necessidade de resposta ágil, uma vez que este item é necessário para a organização das atividades legislativas, devendo este estar de pronta entrega para curto prazo.

**5.4.** Assim, não se mostrou viável recorrer a outras fontes de prospecção, sob pena de atrasar a aquisição de notebooks e acessórios. Portanto, a metodologia adotada assegura que o preço estimado seja realista, atual e condizente com as condições efetivas do mercado, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, além de oferecer maior segurança jurídica à modalidade de contratação a ser realizada, fundamentada e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a Resolução nº 1/2024 deste poder legislativo.

## 6. DAS PROPOSTAS

**6.1.** Os fornecedores foram selecionados após pesquisas no mercado, incluindo consultas na internet, análise de referências disponíveis e conhecimento prévio de empresas que se enquadram ao objeto.

**6.2.** Essa escolha foi orientada pelos critérios de idoneidade, experiência e capacidade técnica, em conformidade com o disposto no art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que exigem justificativa para a seleção do fornecedor.

**6.3.** Ressalte-se que os fornecedores foram selecionados por apresentarem condições efetivas para garantir a execução do objeto com qualidade técnica e confiabilidade, atendendo às necessidades da Câmara Municipal. Portanto, essa escolha visa assegurar vantajosidade, mitigação de riscos operacionais e cumprimento do que está disposto nas legislações pertinentes.



**6.4.** O valor estimado para a contratação foi definido com base no menor preço global obtido pelo item na pesquisa de mercado, garantindo a vantajosidade das propostas, em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência previstos no art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

**6.5.** A empresa Compucor Informática e Eletrônicos LTDA apresentou a proposta mais vantajosa do Item com o valor de R\$4.443,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais) respectivamente. As demais propostas apresentaram valores superiores.

**6.6.** Diante dessa análise, resta comprovada a vantajosidade da proposta ofertada pela empresa Compucor Informática e Eletrônicos LTDA (CNPJ – 10.744.109/0001-97), motivo pelo qual a escolha se justifica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegurando, se aprovada, a contratação regular, econômica e adequada ao interesse público.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa, a Câmara Municipal verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação e uma possível futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), mantidos pela Controladoria - Geral da União Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, junto ao Portal do Tribunal de Contas da União – TCU, através do endereço eletrônico: <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>;

**7.2.** Para fins de habilitação, a empresa deverá comprovar os seguintes requisitos:

- a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede da licitante;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.



## **8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 8.1.** O objeto deverá ser entregue conforme descrito no Item 3 deste Termo.
- 8.2.** A requisição dos itens se dará de forma integral e única de acordo com a demanda da Câmara Municipal.
- 8.3.** O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.
- 8.4.** A entrega dos itens deverá ser nas dependências da Câmara de Vereadores de Corupá: Rua Padre Vicente Schmitz, nº 45, Centro, Corupá/SC – CEP 89390-102.
- 8.5.** Todos os custos e despesas com a execução dos serviços ficam sob inteira responsabilidade da fornecedora.
- 8.6.** A fornecedora não deve transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante.

## **9. DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO**

- 9.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.
- 9.3.** As comunicações entre a Câmara Municipal e a fornecedora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.4.** A Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências ou adequações em relação ao objeto, que devam ser cumpridas de imediato por meio de justificativa.
- 9.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), designados por Portaria.



**9.6.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Câmara Municipal de Corupá.

9.6.1. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

9.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

## **10. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um servidor indicado pela Câmara Municipal ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

**10.2.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**11.1.** Os serviços serão dados por recebidos após a devida conclusão e entrega destes, juntamente com a fatura ou instrumento de cobrança equivalente, sendo o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e no eventual Contrato.

**11.2.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no eventual Contrato, devendo serem repostos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**11.3.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.



Estado de Santa Catarina  
**CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ**  
Rua Padre Vicente Schmitz, nº 45 – Centro – Corupá/SC  
CEP: 89.390-102 – Fone (47)3375-1145/0285  
e-mail: [camara@corupa.sc.leg.br](mailto:camara@corupa.sc.leg.br)

## 12. DO PAGAMENTO

**12.1.** O pagamento será efetuado após 30 (trinta) dias da entrega definitiva do objeto, após o recebimento da respectiva nota fiscal, mediante liquidação do setor competente.

**12.2.** É vedado o pagamento de sobretaxas de qualquer natureza.

## 13. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**13.1.** A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da lei federal 14.133/21, que permite a contratação direta no caso de compra.

**13.2.** Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde o valor inferior ao referido na Lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal 14.133/21.

**13.3.** Esclarecimentos relativos ao presente Termo de Referência e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados exclusivamente pelo endereço de e-mail institucional da Câmara Municipal de Corupá, [camara@corupa.sc.leg.br](mailto:camara@corupa.sc.leg.br).

**13.4.** A Câmara Municipal de Corupá poderá, a qualquer tempo, cancelar ou anular unilateralmente o presente Processo Administrativo Licitatório nº 044/2025, sem que disso decorra qualquer direito a indenização ou ressarcimento por parte das empresas, independentemente de notificação prévia, mediante decisão motivada e devidamente justificada, fundada no interesse público, conveniência administrativa, ou no descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**Corupá, 02 de Dezembro de 2025.**

**JONEY CICERO MOROZINI**  
**Agente de Contratação – Portaria nº 7/2025**